

**PROFESSOR-VILÃO? SENTIDOS DE PROFESSOR
NA JUSTIFICATIVA DE UM PROJETO DE LEI
DO PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO**

Danilo Sobral de Souza (UESB)

danielosobraldesouza@gmail.com

Lívia Cristina de Souza Sigliani (UESB⁴⁰⁹)

lisigliani@gmail.com

Lavínia Costa Sousa (UESB)

laviniacostasousa2018@gmail.com

Adilson Ventura (UESB)

adilson.ventura@gmail.com

RESUMO

Projetos de lei constituídos a partir de diretrizes indicadas pelo Programa Escola Sem Partido estão em apreciação em diversas casas legislativas Brasil a fora. Estes projetos de lei versam, especialmente, sobre a práxis docente no âmbito educacional. Nesse trabalho, analisamos a minuta do projeto de lei – especificamente a justificativa – com o interesse de entender a constituição enunciativa dos sentidos de professor. Para tanto, lançamos mão da Semântica do Acontecimento (SA), teoria semântica enunciativa histórica, proposta por Eduardo Guimarães (2002; 2018), que entende as relações entre língua, falantes e história como fundamentais para a constituição de sentidos. Assim, mobilizamos procedimentos analíticos teóricos defendidos na AS, reescrituração e articulação, além do Domínio Semântico de Determinação (DSD). Os resultados apontam para sentidos de professor como inimigo da família, um vilão que transforma padrões morais, sexuais e religiosos do aluno, que é vítima das artimanhas do professor-vilão.

Palavras-chave:

Professor. Sentidos. Escola Sem Partido.

ABSTRACT

Draft laws based on guidelines indicated by the Escola Sem Partido Program are under consideration in several legislative houses throughout Brazil. These bills are especially concerned with teaching praxis in the educational field. In this work, we analyze the draft law - specifically the justification - with the interest of understanding the enunciative constitution of the teacher's senses. For that, we used the Semantics of the Event, historical enunciative semantic theory, proposed by Eduardo Guimarães (2002, 2018), who understands the relationships between language, speakers and history as fundamental for the constitution of meanings. Therefore, we mobilize theoretical analytical procedures: rewriting and articulation, in addition to the Semantic

⁴⁰⁹ Agradeço à FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – pelo fomento para o desenvolvimento deste trabalho.

Domain of Determination (DSD). The results point to the teacher's senses as an enemy of the family, a villain who transforms the student's moral, sexual and religious standards, who is a victim of the trickery of the teacher-villain.

Keywords:

Senses. Teacher. Escola Sem Partido.

1. Introdução

Iniciativas sociais como o Movimento Escola Sem Partido fomentam discussões sobre os parâmetros que balizam o sistema educacional brasileiro e a práxis docente. A partir dessa ideia, surgem projetos de lei (PL) baseados em um Programa Escola Sem Partido (PESP), proposto a partir de 2014. No *site* da iniciativa, são disponibilizadas minutas de anteprojetos de lei e decretos estaduais. Estes documentos, de modo geral, indicam alterar o artigo terceiro da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), sobretudo dando precedência aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar, nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa, o que pressupõe que defendem a ideia de que há doutrinação nas escolas. Em nossa linha de análise, chamamos atenção para os trabalhos de Sigliani; Ventura (2019; 2020) e Sigliani (2020) que discutem a questão de sentidos de professor e de docência. Aqui, observamos a constituição enunciativa de professor, peça nuclear no PESP.

Nesse sentido, propomos uma análise que objetiva compreender de que maneira sentidos de professor são constituídos nas justificativas de anteprojetos de lei do PESP disponibilizados no *site* da iniciativa e, para tanto, selecionamos um recorte da justificativa da minuta de anteprojeto de lei federal disponível no *site* do Programa Escola Sem Partido⁴¹⁰. No *site*, é possível baixar modelos de anteprojetos de lei federal, estadual e municipal. Vale ressaltar que a justificativa é a mesma em ambos os documentos. O anteprojeto determina como deve ser a práxis do professor, tanto de escolas públicas e particulares de ensino estrito quanto de escolas confessionais.

Para levarmos a cabo nosso objetivo, mobilizamos os pressupostos teóricos e os procedimentos de análise da Semântica do Acontecimento, teoria semântica enunciativa proposta por Guimarães (2002; 2007; 2009; 2010; 2018), que parte do pressuposto da opacidade da lín-

⁴¹⁰ Disponível em: <http://escolasempartido.org/anteprojeto/>. Acesso em: 30 de out. de 2020.

gua e do sujeito e da enunciação como acontecimento da linguagem que constitui sentido. Além disso, serão executados os procedimentos de análise da Semântica do Acontecimento, a reescrituração, a articulação, o teste parafrástico e demonstraremos essas relações de sentido produzidas a partir do Domínio Semântico de Determinação (DSD), como veremos a seguir.

2. Semântica do Acontecimento e procedimentos enunciativos

A Semântica do Acontecimento, doravante SA, proposta por Guimarães (2002; 2007; 2009; 2018), inscreve-se no escopo das semânticas enunciativas e parte da premissa da enunciação como acontecimento de linguagem que constitui sentido. Sendo assim, a enunciação, enquanto acontecimento de linguagem, consiste em uma relação do sujeito com a língua, sendo essa relação uma prática política, pois instaura o conflito no cerne do dizer e o sentido é constituído historicamente em uma relação da língua com a própria língua (GUIMARÃES, 2002, p. 8).

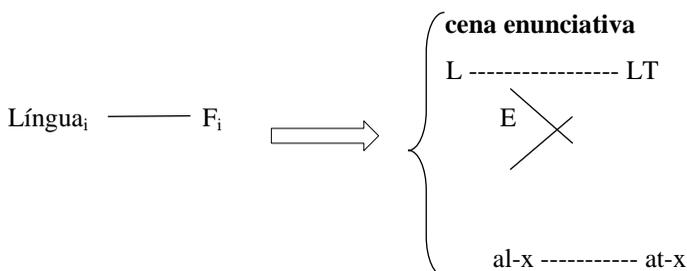
Uma questão importante é que a SA coloca de saída o sujeito que enuncia, visto que parte dos pressupostos da opacidade da língua e do sujeito, isto é, a língua não é transparente e sua relação com o real é histórica. Desta forma, os sentidos não são fixos ou controláveis, pois se dão a cada enunciação e o sujeito falante é agenciado a dizer o que diz em um espaço de enunciação, que consiste em um espaço de relação entre línguas e falantes caracterizado pelo político, que implica uma disputa incessante pela língua numa relação de inclusão/exclusão. Essa divisão política nunca é estanque, pois há uma busca constante pelo direito de falar (GUIMARÃES, 2002, p. 18).

A cena enunciativa, apresentada em Guimarães (2002) sofre certa reconfiguração em Guimarães (2018). Neste trabalho, usamos os conceitos mais recentes, que constam na obra de 2018. Para o autor, o falante, ao ser agenciado em um espaço de enunciação, estabelece uma relação de alocação. Na cena enunciativa, o “(...) falante não é, portanto, uma pessoa física. É uma figura linguística constituída por essa relação de línguas [a relação dos espaços de enunciação] (...)” (GUIMARÃES, 2018, p. 24-25). Ao produzir divisão dos lugares de enunciação, pelo agenciamento do falante, constitui-se uma alocação, um dizer que relaciona o lugar que diz a um lugar ao qual se diz. O agenciamento do falante, ao produzir a relação de alocação, constitui de um lado o Locutor instituído para ele um Locutário (aquele para quem diz o Locutor); constitui, por

outro lado, o alocutor, instituindo para ele um alocutário (o lugar social para o qual diz o alocutor). Esta constituição de alocação se dá pelo agenciamento, pela língua, do falante em Locutor, e pelo agenciamento do falante em alocutor pela relação histórica com os falantes do espaço de enunciação. (GUIMARÃES, 2018, p. 72)

Além disso, na cena enunciativa, é possível visualizar o enunciador (E), isto é, o modo de dizer. Para elucidar as relações do espaço de enunciação e da cena enunciativa, Guimarães (2018) apresenta o seguinte esquema:

Quadro 1: Esquema Espaço de Enunciação.



Fonte: Guimarães (2018, p. 61).

No esquema, vemos que a cena enunciativa se configura a partir da relação de um falante com uma língua, e da divisão desse falante, agenciado em L e al-x e o resultado da relação destes dois elementos, o enunciador.

Conforme mencionamos, o sentido se dá no acontecimento do dizer e, para tanto, a enunciação instaura uma temporalidade própria, diferente de uma temporalidade cronológica, ou de uma temporalidade instaurada pelo sujeito. O acontecimento instaura sua própria temporalidade. No acontecimento da linguagem a enunciação instaura um presente e, para constituir sentido, a partir das relações de linguagem contidas no enunciado, remete a um memorável que não é formado por lembranças pessoais, mas por enunciações passadas. Essas memórias de sentidos de enunciações passadas são projetadas para o futuro, ou seja, para possíveis interpretações (GUIMARÃES, 2002, p. 12).

Pensando sobre a constituição dos procedimentos que se pode adotar para análise da relação dos enunciados, Guimarães (2018) adota dois modos fundamentais: o da articulação e o da reescrituração. Sendo

assim, a partir de enunciados específicos, ele apresenta como operam as relações de sentido das expressões quando enunciadas.

A articulação se define nas relações de predicação, complementação, caracterização, determinação, etc., dentro do acontecimento de um enunciado. Nesse sentido, a articulação se refere às relações de proximidades linguísticas com os lugares de enunciação agenciados pelo acontecimento. Essas relações atuam na organização dos enunciados.

A reescrituração é o modo de relação sobre o qual se rediz o que foi dito. Podemos depreender que esse modo de relação enunciativa constitui formas diferentes no acontecimento do dizer. Trata-se de uma noção em que o que foi dito, dentro de um acontecimento específico, reporta a outro acontecimento, por diferentes modos de relações.

O que chamamos de paráfrase enquanto teste é o grupo de enunciados pertinentes que o analista lança mão para seguir na análise. Como dissemos em Souza; Ventura (2019) “(...) a paráfrase é uma reagente. X reage bem ou mal ao parafrasear Y (...) em um acontecimento Z” (p. 12). Em outras palavras, não se trata de estabelecer uma “frase-sinônimo”. Também não está na ordem da tradução (de ideias, de um termo por outro, etc.). Ao passo que entendemos a relação sujeito–língua–história como não transparente, parafrasear é mostrar as relações de sentido do enunciado em uma determinada cena enunciativa. Paráfrase, neste escopo teórico, é pensada como procedimento, como meio de analisar.

Enfim, a representar as relações de sentido analisadas nos enunciados, realizaremos o DSD (Domínio Semântico de Determinação) que é “(...) uma interpretação do próprio processo de análise e deve ser capaz de explicar o funcionamento do sentido da palavra no corpus especificado” (GUIMARÃES, 2007, p. 81).

Essas relações de sentido são demonstradas por meio de representações gráficas, por sinais específicos: (\downarrow , \perp , \top , \uparrow) para a relação de determinação, além de (-----) para a relação de sinonímia e (____) para a relação de antonímia.

3. *Análises*

Selecionamos um recorte da justificativa da minuta de anteprojeto de lei federal disponível no site do Programa Escola Sem Partido. No site é possível baixar modelos de anteprojetos de lei federal, estadual e muni-

cipal. Vale ressaltar que a justificativa é a mesma em ambos os documentos. O anteprojeto determina como deve ser a práxis do professor, tanto de escolas públicas e particulares de ensino estrito quanto de escolas confessionais

Recorte 1 – Justificativa do PL 019/2014

É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.

Diante dessa realidade – conhecida por experiência direta de todos os que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos –, entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

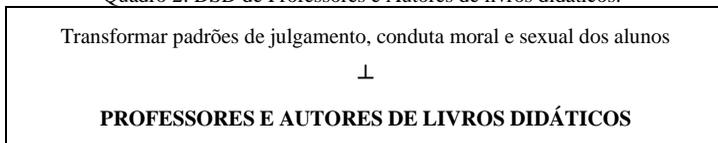
Trata-se, afinal, de práticas ilícitas, violadoras de direitos e liberdades fundamentais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis, como se passa a demonstrar (...) (PESP, 2020, p. 4.)

Com vistas à análise, dividiremos o recorte em três partes, (1a), (1b) e (1c). Primeiro, vamos observar as relações de reescritura e de articulação em (1a).

(1a) É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.

Abrindo a justificativa, o al-legislador argumenta que os professores e autores de livros didáticos fazem uso das aulas e das obras, respectivamente, para obter a adesão dos estudantes a essa ou aquela corrente política e, também, alterar a conduta moral e sexual dos estudantes. Vejamos as relações de sentido no DSD abaixo:

Quadro 2: DSD de Professores e Autores de livros didáticos.



Fonte: Elaboração própria.

Transformar padrões de julgamento, conduta moral e sexual dos alunos determina por especificação **professores e autores de livros didáticos**. Essa informação é posta como conhecida de todos, como parte da cultura escolar, como **fato notório**. No âmbito do direito, Nelson Palaia (1997) defende que fato notório é todo conhecimento que faz parte da cultura normal própria de pessoas de um determinado grupo social. Dessa forma, o alocutor-legislador sustenta o argumento de que professores e autores do livro didático são ameaças à conduta moral e sexual dos estudantes. Podemos ter as paráfrases

- a) Todos sabem que professores e autores de livros didáticos são recrutadores de correntes políticas e ideológicas, logo, são ameaças ao direito dos pais ou responsáveis.
- b) Salas de aula e livros didáticos são os instrumentos utilizados para fazer estudantes adotarem padrões de julgamento, de conduta moral e, especialmente, sexual incompatíveis com o de seus pais ou responsáveis.

Já no primeiro parágrafo da justificativa, o alocutor-legislador advoga em defesa dos pais. Logo no início do texto, o professor é determinado como vilão. Está posta a acusação: a de influenciar alunos a condutas sexuais distintas daquelas pregadas ou defendidas pelos pais dos estudantes.

É a partir da certeza do conhecimento geral do status de vilão do professor que o alocutor-legislador enuncia, de modo coletivo: todos sabem, é um fato notório que a sala de aula e os livros didáticos são hostis para os estudantes, e a culpa é do professor e do autor de livro didático.

Podemos dizer que professor e autor de livros didáticos estabelecem uma relação de sinonímia. Em uma primeira leitura, professor é um personagem e autor de livro didático é outro personagem que compõe a sala de aula, tanto que cada um têm seu instrumento para obter a adesão

dos estudantes. Porém, enunciativamente, a relação de sinonímia se dá no entendimento de ambos enquanto recrutadores e vilões.

Seguindo na abertura da justificativa, chegamos em (1b):

(1b) Diante dessa realidade – conhecida por experiência direta de todos os que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos –, entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

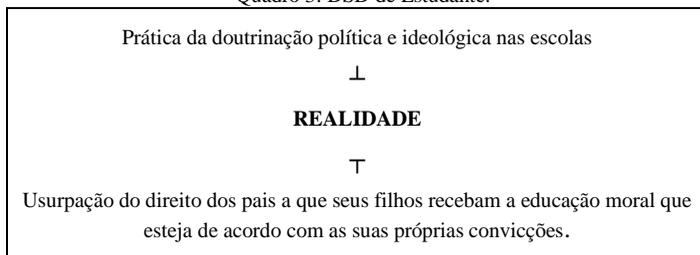
Sustentando o argumento de fato notório defendido em (1a), o alocutor-legislador diz que se trata de uma **realidade conhecida por experiência direta de todos que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos**. Esse trecho constitui sentidos sobre a educação a partir do processo de redemocratização do Brasil. Ao dizer que a realidade do sistema de ensino nos últimos 20 a 30 anos é transformar/recrutar estudantes para determinadas condutas morais e sexuais, há uma designação do ensino feito no país a partir do período conhecido como redemocratização do Brasil⁴¹¹. É possível assumir isso logo que o texto é proposto em 2020, e posto para apreciação dos alocutários-vereadores no mesmo ano. Vale dizer que em nosso escopo teórico entendemos que o tempo do leitor é outro, pois a relação autor/leitor é constituída por uma disparidade temporal, são temporalidades distintas (GUIMARÃES, 2010), no entanto, o tempo cronológico deste trecho é construído enunciativamente com referências à data do documento. Essa referência dêitica de últimos 20 a 30 anos é ancorada na data da assinatura do texto. A partir dessa *dêixis*, podemos recortar certos memoráveis:

- 1) Se pensarmos em 30 anos: de que o sistema de ensino brasileiro só foi bom antes da redemocratização, o que sustenta a ideia de que o ensino que ocorreu durante a ditadura civil-militar era seguro em comparação com a realidade vivida;
- 2) Se pensarmos em 20 anos: de que o sistema de ensino brasileiro começa a piorar a partir dos anos 2000.

⁴¹¹ Redemocratização é o processo de restauração da democracia e do estado de direito em países ou regiões que passaram por um período de autoritarismo ou ditadura. No Brasil, esse processo ocorreu duas vezes, sendo a última a partir de promulgação da Constituição de 1988, a constituição cidadã.

O texto segue sugerindo o que deve ser feito para mudar a realidade: **é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.** Construímos, então, o DSD de realidade:

Quadro 3: DSD de Estudante.



Fonte: Elaboração própria.

A **realidade** do sistema de ensino é definida por **doutrinação política e ideológica** e **usurpação do direito dos pais**. Para resolver o problema desta realidade é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática dos professores nas escolas.

Assim, chegamos nas paráfrases:

- c) Todos sabem que o sistema de ensino brasileiro é uma ameaça aos estudantes e aos pais.

Na realidade, ocorre na escola a doutrinação política e ideológica dos estudantes por parte dos professores e usurpação do direito dos pais.

Em (1c) a práxis docente é designada como criminosa. Vejamos:

- (1c) Trata-se, afinal, de práticas ilícitas, violadoras de direitos e liberdades fundamentais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis (...)

O alocutor-legislador chega à conclusão de que a práxis docente é **ilícita, violadora de direitos e liberdades fundamentais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis**, visto que **práticas ilícitas, violadoras de direitos e liberdades fundamentais** são reescriturações de **prática da doutrinação política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções**, como vimos em (1 b).

Essas relações enunciativas nos permitem interpretar que o professor utiliza suas aulas para praticar atos ilícitos e violadores dos direitos. Vejamos no DSD abaixo:

Quadro 4: DSD de Práxis Docente.

PRÁXIS DOCENTE crime

Fonte: Elaboração própria.

Práxis docente é determinada por crime e a partir dessas relações de sentido podemos parafrasear:

d) O professor é um criminoso

Dessa maneira, embora a práxis docente seja regulamentada e norteada por uma série de leis, as relações de linguagem no enunciado analisado sustentam sentidos de professor criminoso.

4. Considerações finais

O professor é um profissional amparado por uma série de leis como a Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (que, entre outros direitos, garantem o direito à liberdade de cátedra⁴¹²) e sua práxis é norteada e regulamentada por uma série de normatizações curriculares como, por exemplo, os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs (de caráter orientador) e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (de caráter normativo), que preconizam a pluralidade de ideias e concepções pedagógicas, promovem a defesa dos direitos humanos e a valorização das diversidades dos indivíduos e grupos sociais, entre outras questões.

Por outro lado, em nossas análises observamos que o professor é constituído enunciativamente como alguém que usa de suas aulas e livros didáticos para influenciar os alunos a essa ou aquela corrente política e de fazer estudantes adotarem padrões de julgamento, de conduta moral e, especialmente, sexual incompatíveis com o de seus pais ou responsáveis. Portanto, o espaço escolar está fadado a ser um campo de práticas criminosas, no qual direitos são usurpados e liberdades violadas, pelo profes-

⁴¹² A liberdade de cátedra assegura o professor de comunicar seus conhecimentos no exercício do magistério, é um direito próprio do exercício da atividade docente, garantido pela Constituição Federal (art. 206) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (art. 2º, incisos II, III, IV, XI e XII).

sor-vilão. A ameaça ao estudante e aos seus pais ou responsáveis é séria e a saída é prevenir esta prática na escola, espaço hostil para o aluno e para os pais.

Nesse sentido, conforme discutimos ao longo deste artigo, para a SA o sujeito falante é agenciado a dizer pelo espaço de enunciação que é definido por um espaço de relação e disputa incessante entre línguas e falantes, o político. E, desta forma, o embate se dá na medida em que embora o professor seja amparado por leis e sua práxis regulamentada, o PESP é inconstitucional, visto que se constitui em um grave ataque aos direitos dos professores e dos alunos, pois nega ao aluno o direito de aprender e ao professor é negado o direito de ensinar. É inconstitucional, pois defende a censura e a perseguição dos professores e suas práticas pedagógicas.

Ademais, as propostas do PESP esvaziam os conteúdos escolares deixando a educação escolar nos moldes da educação familiar, fere o princípio de laicidade do Estado, é hostil e excludente ao negar o direito à diversidade e pluralidade. Além disso, trata o estudante como um elemento completamente passivo no processo de ensino-aprendizagem, pois está totalmente à mercê do professor (SIGLIANI, 2020, p. 105-6). Desta maneira, podemos refletir o político na medida em que a justificativa da minuta do projeto de lei sustenta sentidos de professor como um criminoso, um inimigo da família e da sociedade: o professor-vilão, contudo, as propostas de censura e perseguição ao professor e às práticas docentes ferem a Constituição Federal e a democracia no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- GUIMARÃES, Eduardo. *Semântica do Acontecimento*: um estudo enunciativo da designação. Campinas: Pontes, 2017. (Edição original: 2002)
- _____. A enumeração funcionamento enunciativo e sentido. *Caderno de Estudos Linguísticos*, 51(1), p. 49-68, Campinas, Jan./Jun. 2009.
- _____. *Os limites do sentido*: um estudo histórico e enunciativo da linguagem. 4 ed. Campinas-SP:RG. 2010.
- _____. *Semântica, enunciação e sentido*. 1. ed. Campinas-SP: Pontes, 2018.

_____. Domínio Semântico de Determinação. In: MOLLICA, Maria Cecília; GUIMARÃES, Eduardo. (Orgs). *A palavra: forma e sentido*. Campinas-SP: Pontes/RG, 2007. p. 79-96

PALAIÁ, N. *O fato notório*. São Paulo: Saraiva. 1997.

SIGLIANI, L. C. de S. *Desvalorização ou reconhecimento? A contradição nos sentidos de professor*. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Programa de Pós-Graduação em Linguística, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2020. 146p.

_____; VENTURA, A. O embate de sentidos do termo Professor: uma análise semântica de propagandas veiculadas pelo MEC. *Revista Palimpsesto*, n. 31, Ano 18, p. 87-107, Rio de Janeiro, dez. 2019.

_____; _____. O político nas relações de sentido: uma análise semântica do termo professor na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96. *Revista Investigações*, v. 33, n. 2, p. 1-23, Recife, jun. 2020.

SOUZA, D. S. *Sentidos de impeachment no caso Dilma Rousseff: um estudo semântico*. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGLin, Vitória da Conquista, 2019.

_____; VENTURA, A. Paráfrase: um mecanismo de análise da Semântica do Acontecimento. *Revista Eco*, v. 26, Ano 16, n. 01, p. 349-67, Cáceres-MT. 2019.